



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 032/1989

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 009 DA 16 DE MAIO DE 1.989.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/09/1989

Sanção: 26/09/1989



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 032/89

Em 26 de Setembro de 1989.

Dá Nova Redação a Lei Nº009
de 16 de Maio de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O cargo em comissão, é o cargo público de
livre provimentos e exoneração.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores dos cargos em
comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura, con-
forme Lei nº 003/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos em comissão de que tra-
ta este artigo são: Assessores; Diretores de Departamentos; Coorde-
nador de Planejamento; Chefia de Gabinete; Administrador de Distri-
to; Chefia de Divisão; Chefia de Seção; Chefe de Cadastramento Ru-
ral; Chefe de Serviços Militar e Chefe de Esporte.

Art. 3º - Os provimentos dos cargos públicos em co-
missão, constam na Tabela I em anexo.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO
EM 26/09/89

Dr. Paulo Nóbrega da Alameda
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 4º - Para compor a assessoria de que trata o artigo 2º da Lei nº 003/89, ficam criados quatro (04) funções de assessores direto, símbolo - ADI; um (01) assessor jurídico, símbolo - ADII; um (01) assessor de imprensa, símbolo - ADIII; cujo valores em comissão também encontram-se na Tabela I em anexo.

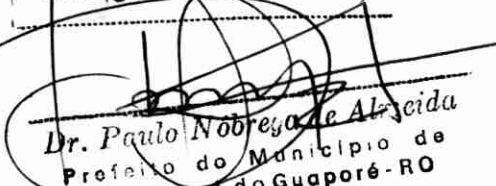
Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a correção dos valores dos cargos comissionados sempre que o salário mínimo nacional for corrigido, não ultrapassando os índices oficiais do mesmo, que ocorrem apartir de 1º de Junho de 1.989

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO

EM 26/09/89


Dr. Paulo Nobrega de Alcida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

A N E X O I

T A B E L A I

CARGOS	COMISSÃO
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	1.000,00
ASSESSOR ADII	600,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	350,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	350,00
CHEFE DE GABINETE	350,00
ASSESSOR ADI	350,00
ASSESSOR ADIII	350,00
CHEFE DE DIVISÃO	200,00
CHEFE DE SEÇÃO	150,00
JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	150,00
UNID. CADAST. RURAL	150,00
CHEFE DE ESPORTE	100,00

SANCIONADO

EM 26/09/89

[Assinatura]
 V. Paulo Nobre de Almeida
 Prefeito do Município de
 São Miguel do Guaporé - RO